

Análise de Exequibilidade



SAQUAREMA, 24 DE JULHO 2025

À Comissão de Licitação

REF: Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

1. .Análise de viabilidade da empresa " RIVAN CONSTRUTORA LTDA "

O presente relatório aborda a análise de viabilidade da proposta submetida pela empresa RIVAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º 33.658.220/0001-66, relacionado ao Concorrência Eletrônica Nº 90002/2025, no qual a mencionada empresa ofereceu um desconto global de 32% . Destacamos que, conforme o item 10.9.3 e 10.10 do Edital que rege este certame, ratificado pela Lei 14.133/2021, “Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração”, de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Logo, presume-se que a proposta, por si só, com desconto superior a 25% é inexequível, a menos que se prove o contrário. Nesse caso, a empresa precisaria fazer um esforço hercúleo para provar o contrário, garantindo assim que os serviços sejam executados legalmente em todas as esferas.

Ainda em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021, especificamente no § 3º do art. 59: “No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos **e os preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.” (Grifei).

Todos os serviços de engenharia são realizados por mão de obra, tornando esses elementos essenciais para comprovar sua exequibilidade. O valor mínimo deve estar em conformidade com os requisitos legais.

Em vista do exposto, foi analisado o documento fornecido pela empresa intitulado “37-COMPOSIÇÃO ABERTA - RIVAN CONSTRUTORA” e “38- PROVA DE MAIOR PESO - RIVAN CONSTRUTORA” no que diz respeito aos insumos de mão de obra, que o documento menciona:

Feita a análise inicial do documento percebe-se a alteração nos coeficientes da composição do item do emop: “11.016.0100-0” efetivamente o item de relevância do edital.

11.016.0100-0 ESTRUTURA METALICA, COM ACO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES E FIXACOES E MONTAGEM (KG)							
Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
19.004.0056-2	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8, 5T A 3, 4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	EMOP	H	0,0015096	253,7100	0,3830	
19.004.0056-4	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL(INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30TXM E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8, 5T A 3, 4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	EMOP	H	0,0078358	106,6300	0,8355	
TOTAL Equipamento Custo Horário:						1,2185	

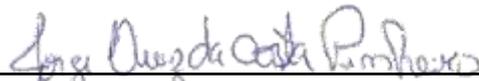
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00632	CHAPA DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMINADA A QUENTE, TAMANHO PADRAO, BORDAS UNIV., PRECO DE USINA, C/ESPES. 09,5MM - Percentual=10,0000%	EMOP	KG	0,0140000	4,4800	0,0689
00247	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-7018), IND.P/ESTRUT.RIGIDAS, VASOS PRESSAO, CONST.NAVAIS, ACOS FUND.ACOS DESC.C/DIAM.4MM	EMOP	KG	0,0490000	18,6500	0,9138
06021	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA	EMOP	GL	0,0030000	44,6100	0,1338
10920	PARAFUSO FRANCES DE FERRO GALVANIZADO,C/PORCA, MEDINDO (5/8"X2.1/2")	EMOP	UN	0,0030000	3,3500	0,0100
13491	PERFIL DE ACO ASTM A-572-NBR7007 - Percentual=10,0000%	EMOP	KG	0,9860000	12,5400	13,6008
13537	RETIFICADORA DE SOLDA ELETRICA DE 430A, MODELO TRR 2600, BANBOZZI OU SIMILAR	EMOP	UN	0,0000300	5.585,2700	0,1675
TOTAL Material:					14,8948	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
01943	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,0718888	21,2700	1,5749
06912	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE MONTAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,0143777	38,5900	0,5714
01975	MAO-DE-OBRA DE MONTADOR A (MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,2156665	30,0700	6,6796
01935	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR INDUSTRIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - Percentual=3,0000%	EMOP	H	0,0143777	30,0700	0,4453
TOTAL Mão de Obra:					9,2712	

De acordo com decreto Estadual - Nº 81, de 06 de Maio de 1975, Capítulo 1 Art 3: inciso IX, e de responsabilidade do EMOP “ Organizar e desenvolver as atividades relati-vas a composição e fixação de preços unitários de materiais a mão de obra utilizados nas construções públicas, expedindo regularmente os respectivos boletins”, .A alteração dos coeficientes precisam ser justificados pois correspondem a produtividade do serviço estes números são de responsabilidade de criação da empresa Estadual, não foi encontrado nenhuma memória estratégica por parteda RIVAN CONSTRUTORA que justifica-se esta mudança e sem a justificativa a alteração compromete o serviço.

Considerando o desconto global de 32% aplicado pelo licitante, conclui-se que a empresa por não justificar e fornecer provas fundamentadas para modificação de composição não conseguiria cumprir com o pagamento do piso estabelecido para as composições aqui mencionadas, não tendo sido apresentada justificativa técnica capaz de comprovar o contrário para Administração Pública, infringindo o item 10.9.3 e 10.10 do Edital. Dessa forma, em análise à documentação apresentada, verificamos que a empresa não demonstrou como atenderá o item 10.9.3 e 10.10 do Edital quanto a exequibilidade.

Diante do exposto, a proposta da empresa “RIVAN CONSTRUTORA LTDA” não demonstrou exequibilidade, devendo ser considerada inabilitada.



Jorge Luiz da Costa Pinheiro
Diretor de orçamentos e obras da
Educação Matrícula: 961769-1